



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO **LEI MUNICIPAL Nº1115/2015**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

26 DE AGOSTO DE 2015

PUBLICADO NO MURAL EM:

2610815 A 1410815

Responsável: João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GABINETE
Unidade:	01 – Secretaria de Planejamento e Gabinete
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	0006 – Promoção do Turismo e da Cultura
Proj./Atividade	2.021 – Eventos Oficiais do Município
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa
Jurídica	
Valor:	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso:	1.138 – Patrocínio Banrisul - Projeto "A História e sua Cultura"

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na Fonte de Recurso: 1.138 – Patrocínio Banrisul - Projeto "A História e sua Cultura"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CERRITO, EM 26 DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal